



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ n.º 10.753.164/0001-43**  
**Registro CVM nº 310**

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 26ª emissão, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Titulares dos CRAs", "CRAs", "Devedora", e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em nome da Devedora, em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs, a se realizar, em primeira convocação, no dia **27 de junho de 2024, às 11:00 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, sem prejuízo da possibilidade da adoção do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto ("Boletim de Voto a Distância"), por meio da plataforma *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos desta Proposta por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos desta Proposta, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(i)** aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025, conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Devedora"), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., anteriormente denominada Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021; e **(b)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.



Em contrapartida ao consentimento prévio solicitado, a administração da Devedora propõe realizar aos Titulares de CRA o pagamento de um prêmio equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento) multiplicado pela *duration* remanescente e sobre o saldo devedor dos CRA, ambos apurados na data da Assembleia Geral ("Valor do Prêmio"). Caso o pleito da Devedora seja aprovado, o Valor do Prêmio será pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral que aprovar tal pleito (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto). Adicionalmente, o Valor do Prêmio será realizado por meio do ambiente da B3, a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, e o cálculo deverá ser realizado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, por meio do e-mail: [precificacao@pentagonotruster.com](mailto:precificacao@pentagonotruster.com).

Não obstante o disposto acima, a Devedora se reserva ao direito de alterar o Valor do Prêmio a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devendo tal fato ser divulgado por meio de nova Proposta da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, antes da realização da Assembleia Geral que aprovar o pleito. Para consultar o Valor do Prêmio vigente, os titulares do CRA deverão acessar à última Proposta da Administração disponível no site da Emissora.

**Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.**

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet> (neste website, clicar em "EXIBIR FILTROS", clicar em "Tipo de Certificado" e selecionar "CRA", clicar em "Securitizadora" e selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", clicar em "Nome do Certificado" e selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão:26 Série:1 CMAA/Vale do Tijuco 11/2019 BRECOACRA4Q6", clicar em "Categoria" e selecionar "Assembleia" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Ate:" em branco

São Paulo, 07 de junho de 2024.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**

Cristian de Almeida Fumagalli





**ANEXO A**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**  
**Registro CVM nº 310**

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

Ficam convocados os Srs. titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.2 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado em 11 de novembro de 2021 e em 28 de março de 2022 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia Geral"), a realizar-se no dia 27 de junho de 2024, às 11:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, sem prejuízo da possibilidade da adoção do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto ("Boletim de Voto a Distância"), por meio da plataforma *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025, conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia*



*Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*”, celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (“Devedora”), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., anteriormente denominada Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021 (“Escritura de Emissão”); e **(b)** no subitem “(a)” do item “(xiii)” da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA, incluindo a Proposta da Administração e pagamento de eventual prêmio, está disponível (i) no site da Emissora: [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br); e (ii) no site da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

#### **Informações Gerais aos Titulares de CRA:**

- (i) *Prazo para Convocação.* A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de **20 (vinte)** dias e a segunda convocação com antecedência mínima de **8 (oito)** dias da data da Assembleia Geral. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail).
- (ii) *Quórum de Instalação.* Conforme Cláusula 13.4 do Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. Em 2ª (segunda) convocação, será instalada com qualquer número de Titulares dos CRA presentes.
- (iii) *Quórum de Aprovação.* Para aprovação da matéria da Assembleia Geral descrita acima, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, na forma da Cláusula 13.6, item (ii), do Termo de Securitização, serão necessários votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em circulação, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares de CRA em circulação.



- (iv) Forma de Realização. A Assembleia Geral será realizada exclusivamente por vídeo conferência, via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme previsto no §2º-A do artigo 124 da Lei 6.404 e Resolução CVM 60, por meio de link a ser enviado pela Securitizadora aos Titulares de CRA devidamente habilitados para a Assembleia Geral, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente, conforme previsto no artigo 121 e parágrafo único do artigo 127 da mesma Lei. Nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral, por meio da plataforma eletrônica, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Emissora no seu website (*www.ecoagro.agr.br*) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico *assembleia@ecoagro.agr.br* e *assembleias@pentagonotruster.com.br*, com cópia à Devedora, impreterivelmente, com antecedência de até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral. O Boletim de Voto a Distância deverá: (i) estar devidamente preenchido e assinado pelo Titular dos CRA ou por seu representante legal, assinado de forma eletrônica (com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviado com a antecedência acima mencionada; (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; e (iv) conter declaração de interesses da seguinte forma: "*O Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.*"
- (v) Documentação dos Titulares dos CRA. O Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(vi)" abaixo preferencialmente em até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral.
- (vi) Observado o disposto na Resolução CVM 60, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails *assembleia@ecoagro.agr.br* e *assembleias@pentagonotruster.com.br*, cópia dos seguintes documentos:
- (a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto ou, caso seja representado por procurador ou por instituição financeira, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração e/ou da instrução de voto pelo Titular de CRA, sendo certo que, neste caso, deverá ser



encaminhada a cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral ou instrução de voto, conforme aplicável, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital;

**(b)** Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso) e/ou procuração para que terceiro represente o Titular de CRA pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital e, sendo esta uma instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular de CRA;

**(c)** Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); e

**(d)** Procuradores: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou com assinatura digital, com ou sem certificação digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas ao ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os outorgantes de procurações sem a referida certificação digital deverão apresentar documento de identidade com foto, exceto nos casos em que o outorgado seja instituição financeira de primeira linha, hipótese na qual será aceita declaração firmada por referida instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração.

***\*\*Todos os Titulares de CRA deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição.\*\****

**(vii)** Após o horário de início da Assembleia Geral, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia Geral, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

**(viii)** Titular de CRA optante pela participação por meio do sistema de votação à distância: Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA. Nesse sentido, os Titulares dos CRA poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia Geral de Titulares de CRA:



- (a) por Boletim de Voto a Distância enviado diretamente à Emissora (por e-mail, conforme informações do item "vi" cima), por qualquer Titular de CRA; ou
- (b) por Boletim de Voto a Distância enviado diretamente ao Agente Fiduciário (por e-mail, conforme informações do item "vi" cima), por qualquer Titular de CRA;

O Titular de CRA não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o Titular de CRA julgue que a alteração seja necessária, este deverá participar presencialmente da Assembleia Geral de Titulares de CRA, portando os documentos exigidos conforme item "vi" acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim de Voto a Distância sejam desconsideradas. Os Titulares de CRA que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e dos demais documentos da Emissão que não sejam alterados nos termos da Assembleia Geral de Titulares de CRA até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA ocorrerão por mera liberalidade dos Titulares de CRA, não importando qualquer forma de renúncia de direitos e/ou privilégios previstos no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão e aos demais documentos da operação, bem como não exonerarão a Devedora e o Agente Fiduciário quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

- (ix) Os Boletins de Voto a Distância deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção "*Titular de CRA optante pela participação por meio do sistema de votação à distância*" da Proposta da Administração para a presente Assembleia, devendo tais Boletins de Voto a Distância serem recebidos com antecedência de até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral. Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos após essa data serão desconsiderados.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

## **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Cristian de Almeida Fumagalli  
**Diretor**



**ANEXO B**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**

**Registro CVM nº 310**

("Emissora")

---

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. A SER REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**

Nome/Denominação e CPF ou CNPJ do Titular dos CRA (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ do fundo e do gestor):	
E-mail do(s) Titular dos CRA(s):	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste boletim de voto a distância ("Boletim") da **Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 26ª (vigésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 27 de junho de 2024** ("CRA" e "Emissão", respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota, através da plataforma "Zoom", às 11:00 horas**, conforme edital de primeira convocação publicado no dia **07 de junho de 2024** no site da Companhia ([www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)) ("Assembleia Geral" e "Edital", respectivamente), e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."*, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado em 11



de novembro de 2021 e em 28 de março de 2022 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente) ou na Proposta da Administração disponibilizada pela Companhia em seu site ([www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)) e no site da CVM via sistema fundos.net.

---

### **Orientações para preenchimento do Boletim**

Para que este Boletim seja considerada válido e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da respectiva Assembleia Geral, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular dos CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas os Boletins rasurados;
- (iii) ao final, o Titular dos CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar o Boletim, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio do Boletim**

O Titular dos CRA que optar por exercer seu direito de voto a distância por este Boletim deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado.
- (ii) Documentos de identificação e representação:
  - a) se pessoa **física**, (i) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade (caso aplicável), ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A., ou, (ii) caso seja representado por procurador,

declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular dos CRA;

- b)** se pessoa **jurídica**, **(i)** atos constitutivos atualizados do Titular dos CRA e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e **(ii)** se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Titular dos CRA, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e **(iii)** se o representante for instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular dos CRA; ou
- c)** se **fundo de investimento**, cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

É dispensada a apresentação das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares dos CRA, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Titular dos CRA, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Titular dos CRA estrangeiro, bastando o envio de cópias simples das vias originais de tais documentos através dos e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Caso solicitado pelo Agente Fiduciário, pela Companhia e/ou pela CVM, o Titular dos CRA, exclusivamente se representado por instituição financeira, autoriza o envio dos documentos acima descritos exclusivamente para fins de comprovação da autoria do presente Boletim.

Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A., observadas as orientações da CVM, o Titular dos CRA poderá ser representado na Assembleia Geral da seguinte forma:

- a)** se pessoa **natural**, por procurador constituído há menos de 1 ano (que seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil) ou instituição financeira;

- 
- b) se pessoa **jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; ou
  - c) se **fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

O Boletim referido em versão eletrônica assinada, acompanhado de cópia dos demais documentos indicados acima, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos abaixo indicados.

O envio deste Boletim e dos demais documentos indicados deverá ser realizado impreterivelmente até 1 (um) dia de antecedência da data de realização da Assembleia Geral por meio dos endereços eletrônicos [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br).

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de um Boletim do mesmo Titular dos CRA, será considerado, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral, o Boletim mais recente enviado por tal Titular dos CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

O Titular dos CRA que fizer o envio do Boletim e este for considerado válido receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o convite individual para participar da Assembleia Geral por meio digital na forma do Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral.

O Titular dos CRA que fizer o envio do Boletim e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link* da Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Geral.

Contudo, caso o Titular dos CRA que fizer o envio de Boletim válido participe da Assembleia Geral através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da respectiva Assembleia Geral, o Boletim anteriormente enviado será desconsiderado.

---

## DELIBERAÇÕES

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO:



- (i) aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025, conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1 do *"Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."*, celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Devedora"), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., anteriormente denominada Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"); e **(b)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Em contrapartida ao consentimento prévio solicitado, a administração da Devedora propõe realizar aos Titulares de CRA o pagamento de um prêmio equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento) multiplicado pela *duration* remanescente e sobre o saldo devedor dos CRA, ambos apurados na data da Assembleia Geral ("Valor do Prêmio"). Caso o pleito da Devedora seja aprovado, o Valor do Prêmio será pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral que aprovar tal pleito (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto). Adicionalmente, o Valor do Prêmio será realizado por meio do ambiente da B3, a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, e o cálculo deverá ser realizado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, por meio do e-mail: [precificacao@pentagonotruster.com](mailto:precificacao@pentagonotruster.com).

Não obstante o disposto acima, a Devedora se reserva ao direito de alterar o Valor do Prêmio a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devendo tal fato ser divulgado por meio de nova Proposta da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, antes da realização da Assembleia Geral que aprovar o pleito. Para consultar o Valor do Prêmio vigente, os titulares do CRA deverão acessar à última Proposta da Administração disponível no site da Emissora.

O Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da



Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Caso solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, em virtude de obrigação legal ou regulatória, o Titular dos CRA, exclusivamente se representado por instituição financeira, autoriza o envio de seus documentos de identificação exclusivamente para fins de comprovação da autoria do presente Boletim.

Nos termos Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, o presente Boletim terá validade para participação e deliberação do Titular dos CRA na Assembleia Geral cujos CRA seja titular, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da respectiva Assembleia Geral.

Local:	
Data:	
Assinatura:	



## ANEXO C

### MODELO DE PROCURAÇÃO

[**RAZÃO SOCIAL**], [tipo societário], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº [●], com sede em [endereço], na cidade de [●], Estado de [●], neste ato devidamente representado nos termos do seu [estatuto social / contrato social], neste ato representado por seus [diretores/procuradores] **OU [NOME]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [●], domiciliado em [endereço], na cidade de [●], Estado de [●] (“Outorgante”), nomeia e constitui como sua legítima procuradora a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Outorgado”), outorgando-lhe amplos poderes para, **isoladamente**, representar o Outorgante na Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 26ª emissão da **ECO SECURITIZADORA E DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”) lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*”, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado em 11 de novembro de 2021 e em 28 de março de 2022 (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), a ser realizada de forma exclusivamente digital (“Assembleia Geral”), na qualidade de titular de CRA, com poderes para, única e exclusivamente, comparecer, participar e representar o Outorgante, no âmbito da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, seja em primeira ou segunda convocação, conforme indicadas nos respectivos editais de 1ª (primeira) e de 2ª (segunda) convocação (“Editais”), podendo essas serem suspensas, reabertas, retomadas ou adiadas, mantendo-se os poderes aqui previstos, para, em seu nome e em seu lugar, deliberar acerca das seguintes matérias, de acordo com a respectiva orientação de voto indicada abaixo:

- (i) aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025,



conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.", celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Devedora"), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"); e **(b)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

O Outorgante deverá assinalar apenas em um dos campos de cada item acima ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas os votos rasurados.

O Outorgante, ainda, autoriza o Outorgado a praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas sem se limitar a, negociar eventual contrapartida à aprovação das matérias (*waiver fee*), assinar lista de presença da Assembleia Geral, a ata da Assembleia e quaisquer outros documentos diretamente resultantes das deliberações e da participação na Assembleia Geral em seu nome, bem como aprovar, eventualmente, a suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral para posterior reabertura, conforme assim autorizado na Escritura da Emissão e no Termo de Securitização e na legislação pertinente aplicável.

O Outorgante declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e com as demais instruções, normativos e decisões da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), o Outorgante declara ter ciência da necessidade da coleta das suas informações, inclusive dados pessoais na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, e consente com o uso e tratamento de tais informações pelo Outorgado, conforme seja necessário com a exclusiva finalidade de permitir a devida representação e participação do Outorgante na Assembleia Geral, sendo permitida, inclusive, a sua disponibilização e compartilhamento junto à Devedora, à Emissora e o Agente Fiduciário e/ou a qualquer autoridade que necessite acessar e/ou tratar tais informações em razão da Assembleia Geral, sendo certo que, para todos os fins de direito, o tratamento de tais informações não configura qualquer infração à Lei Geral de Proteção de Dados ou à ANPD, e será realizado atendendo aos princípios e normas aplicáveis.



A outorga de poderes de representação poderá ser utilizada a partir desta data até que sejam deliberadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral, incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações da Assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto, sendo válida para representação na Assembleia Geral tanto em primeira quanto em segunda convocação, incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações da Assembleia Geral que tenham a mesma ordem do dia como objeto, desde que realizadas de acordo com a legislação aplicável e observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

A presente procuração poderá ser outorgada de forma física ou com assinatura digital, com ou sem certificação digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas ao ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O Outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. Nesse caso, a assinatura física desta procuração, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta procuração, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

O outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

Caso solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, em virtude de obrigação legal ou regulatória, o Outorgante, exclusivamente se representado por instituição financeira, autoriza o envio de seus documentos de identificação exclusivamente para fins de comprovação da autoria da presente procuração.

O Outorgado deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documento com foto e validade no território nacional que comprove sua identidade e/ou condição.

A presente procuração é concedida para representação da Outorgante na Assembleia Geral, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, e será irrevogável, válida, eficaz e permanecerá válida e em pleno vigor pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data ou até que sejam deliberadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral, conforme suspensas ou adiadas, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, [●] de [●] de 2024.



---

[•]

[Nome do Representante]

[Cargo do Representante]

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**

**Registro CVM nº 310**

(“Emissora”)

---

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. A SER REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**

Nome/Denominação e CPF ou CNPJ do Titular dos CRA (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ do fundo e do gestor):	
E-mail do(s) Titular dos CRA(s):	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste boletim de voto a distância (“Boletim”) da **Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 26ª (vigésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 27 de junho de 2024** (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota, através da plataforma “Zoom”, às 11:00 horas**, conforme edital de primeira convocação publicado no dia **07 de junho de 2024** no site da Companhia ([www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)) (“Assembleia Geral” e “Editais”, respectivamente), e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*”, celebrado em 29 de novembro de 2019, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado em 11 de novembro de 2021 e em 28 de março

de 2022 (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente) ou na Proposta da Administração disponibilizada pela Companhia em seu site ([www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)) e no site da CVM via sistema fundos.net.

---

### **Orientações para preenchimento do Boletim**

Para que este Boletim seja considerada válido e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da respectiva Assembleia Geral, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular dos CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas os Boletins rasurados;
- (iii) ao final, o Titular dos CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar o Boletim, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio do Boletim**

O Titular dos CRA que optar por exercer seu direito de voto a distância por este Boletim deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado.
  - (ii) Documentos de identificação e representação:
    - a) se pessoa **física**, **(i)** cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade (caso aplicável), ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A., ou, **(ii)** caso seja representado por
-

---

procurador, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular dos CRA;

- b)** se pessoa **jurídica**, **(i)** atos constitutivos atualizados do Titular dos CRA e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e **(ii)** se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Titular dos CRA, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e **(iii)** se o representante for instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular dos CRA; ou
- c)** se **fundo de investimento**, cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

É dispensada a apresentação das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares dos CRA, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Titular dos CRA, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Titular dos CRA estrangeiro, bastando o envio de cópias simples das vias originais de tais documentos através dos e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br).

Caso solicitado pelo Agente Fiduciário, pela Companhia e/ou pela CVM, o Titular dos CRA, exclusivamente se representado por instituição financeira, autoriza o envio dos documentos acima descritos exclusivamente para fins de comprovação da autoria do presente Boletim.

Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A., observadas as orientações da CVM, o Titular dos CRA poderá ser representado na Assembleia Geral da seguinte forma:

- a)** se pessoa **natural**, por procurador constituído há menos de 1 ano (que seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil) ou instituição financeira;
-

- 
- b) se pessoa **jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; ou
  - c) se **fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

O Boletim referido em versão eletrônica assinada, acompanhado de cópia dos demais documentos indicados acima, deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos abaixo indicados.

O envio deste Boletim e dos demais documentos indicados deverá ser realizado impreterivelmente até 1 (um) dia de antecedência da data de realização da Assembleia Geral por meio dos endereços eletrônicos [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de um Boletim do mesmo Titular dos CRA, será considerado, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral, o Boletim mais recente enviado por tal Titular dos CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

O Titular dos CRA que fizer o envio do Boletim e este for considerado válido receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o convite individual para participar da Assembleia Geral por meio digital na forma do Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral.

O Titular dos CRA que fizer o envio do Boletim e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link* da Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Geral.

Contudo, caso o Titular dos CRA que fizer o envio de Boletim válido participe da Assembleia Geral através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da respectiva Assembleia Geral, o Boletim anteriormente enviado será desconsiderado.

---

## **DELIBERAÇÕES**

## MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) aprovar o pedido de renúncia prévia do cumprimento do índice financeiro representado pela razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses da Devedora, exclusivamente, para medição a ser realizada com base no exercício social findo em 31 de março de 2025, conforme estabelecido **(a)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 5.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrada em 8 de novembro de 2019 entre a Emissora, a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Devedora"), a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, a Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., anteriormente denominada Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 28 de novembro de 2019 e em 11 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"); e **(b)** no subitem "(a)" do item "(xiii)" da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

Em contrapartida ao consentimento prévio solicitado, a administração da Devedora propõe realizar aos Titulares de CRA o pagamento de um prêmio equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento) multiplicado pela *duration* remanescente e sobre o saldo devedor dos CRA, ambos apurados na data da Assembleia Geral ("Valor do Prêmio"). Caso o pleito da Devedora seja aprovado, o Valor do Prêmio será pago em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral que aprovar tal pleito (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto). Adicionalmente, o Valor do Prêmio será realizado por meio do ambiente da B3, a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, e o cálculo deverá ser realizado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento, por meio do e-mail: [precificacao@pentagonotrustee.com](mailto:precificacao@pentagonotrustee.com).

Não obstante o disposto acima, a Devedora se reserva ao direito de alterar o Valor do Prêmio a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devendo tal fato ser divulgado por meio de nova Proposta da Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, antes da realização da Assembleia Geral que aprovar o pleito. Para consultar o Valor do Prêmio vigente, os titulares do CRA deverão acessar à última Proposta da Administração disponível no site da Emissora.

O Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser

caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Caso solicitado pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, em virtude de obrigação legal ou regulatória, o Titular dos CRA, exclusivamente se representado por instituição financeira, autoriza o envio de seus documentos de identificação exclusivamente para fins de comprovação da autoria do presente Boletim.

Nos termos Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, o presente Boletim terá validade para participação e deliberação do Titular dos CRA na Assembleia Geral cujos CRA seja titular, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da respectiva Assembleia Geral.

Local:	
Data:	
Assinatura:	